

No dia 11 de novembro de 2022, fomos surpreendidos pela informação de que a Prefeitura de Juazeiro havia encaminhado ao Poder Legislativo um projeto de Lei Complementar com o objetivo de promover a reforma da previdência em âmbito municipal.

Ao tomar conhecimento da notícia, buscamos informações sobre o teor da proposta e nos decepcionamos quando percebemos que a administração municipal decidiu seguir os passos do Governo Federal e apresentou um projeto de reforma que segue a mesma linha de ataques aos servidores promovidos pelo Ministro Paulo Guedes.

A APLB não se opõe a um projeto que ofereça sustentabilidade de longo prazo ao sistema previdenciário municipal, hoje administrado pelo Instituto de Previdência de Juazeiro - IPJ, mas não pode aceitar que esta sustentabilidade seja construída com base em sacrifícios impostos exclusivamente aos servidores municipais, em especial os integrantes das carreiras de magistério.

Para sentar na mesa e discutir uma proposta de reforma, a administração municipal precisaria primeiro discutir como fará para repassar tudo aquilo que é devido ao IPJ. Nos primeiros dois anos de mandato, mais de 20 milhões deixaram de ser pagos ao Instituto que, hoje, apresenta números atuariais preocupantes. Por isso, se a pauta é reformar a previdência, antes seria importante garantir o pagamento dos valores que estão sendo sonegados ao IPJ todos os meses!

Mas, além de não apresentar uma solução para a ausência de recolhimento de mais de R\$ 1,5 milhão todos os meses, a Prefeitura propôs uma alteração legislativa que reduzirá os juros incidentes sobre a dívida.

Na prática, hoje, os valores não repassados ao IPJ sofrem a incidência de 1% de juros ao mês, o que corresponde àquilo que seria obtido caso os valores estivessem aplicados no sistema financeiro.

Caso a reforma proposta seja aprovada, isso deixará de acontecer e trará sérias consequências para o equilíbrio atuarial do sistema de previdência, por outro lado, vai valer a pena para a Prefeitura deixar de recolher o que é devido ao IPJ até porque saberá que no futuro, os servidores poderão ser chamados, mais uma vez, a aceitar uma reforma ainda mais drástica e prejudicial aos seus interesses.

Não bastasse isso, as idades mínimas para aposentadoria que estão sendo propostas, especialmente para as mulheres, são muito elevadas e, especialmente para as professoras, que terão que trabalhar até os 57 anos, serão bastante gravosas.

Ao discutir a Reforma em âmbito estadual, a APLB conseguiu minorar os danos imediatos provocados pela reforma imposta pelo governo Jair Bolsonaro e, por isso, entendemos que qualquer discussão no âmbito municipal

terá que ter como ponto de partida e limite não aquilo que foi feito nacionalmente, mas sim aquilo que foi implantado no Estado, conforme autorizado pelo art. 11, da Emenda Constitucional Estadual nº. 26/2020.

Outro ponto que merece discussão é a exclusão dos servidores estáveis do sistema municipal de previdência e o seu retorno para o regime geral de previdência social.

Desde a criação do IPJ, a APLB sempre buscou incluir tais servidores no sistema e não aceitaremos passivamente a sua exclusão, promovida implicitamente pelo art. 7º, I, do Projeto de Lei Complementar nº. 009/2022.

Também precisa ser discutida a situação dos servidores municipais que, desde 2020, durante o período de afastamento por problemas de saúde, deixam de contribuir para o IPJ. Caso seja aprovado sem alterações, o art. 28, §1º, afirma taxativamente que este período não será considerado para fins de aposentadoria.

Por fim, ainda devemos lembrar que a Constituição Federal exige que a criação de idade mínima para fins de aposentadoria seja feita através de emenda à Lei Orgânica do Município, daí porque, antes desta alteração todas as regras contidas no projeto em discussão que impõem a adoção de idade mínima para fins de aposentadoria, padece do vício da inconstitucionalidade.